



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2645/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 13 / 04 / 23

Hora: 11 h:00
Gilson Coleta Barbosa

"Institui no Município de Nanuque, o "Dia do Motociclista" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nanuque, o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 16 do mês de setembro, integrado ao Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. No Dia do Motociclista serão promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos, passeio e exposição de motocicletas, ações educativas através de palestras, seminários, conferências, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

Art. 3º. O Poder Executivo, através de sua Secretaria ou Órgão competente, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associação de motociclistas, moto clubes e autoescolas, para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nanuque – MG, aos treze dias de abril de 2023


GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal